



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

MATRIZ DE RISCO

Contratação de empresa especializada para prestação de show artístico da atração musical do cantor FELIPE MARIANO, a ser realizado no dia 11 de junho de 2025, na Praça Etelvino Mendonça, em decorrência da 58ª (quinquagésima oitava) Feira do Caminhão “Festa dos Caminhoneiros”

Fase: Execução contratual de empresa prestadora de serviços técnicos especializada na apresentação artística do cantor FELIPE MARIANO.

A Matriz de Risco é composta de:

1. Descrição da fase prevista para contratação.
2. O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL	DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência	1	Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência	2	Baixa	Impacto mínimo nos objetivos	2

8



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido	3	Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido	4	Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5	Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5

6. Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

		Baixo	Médio	Elevado
3 - 7	3 - 7			
	8 - 14			

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.
8. Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

✕



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Assim, temos a seguinte Matriz de Risco:

ANÁLISE DE RISCO							
Fase	Evento de Risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (P x I)	Resposta
Planejamento	Recusa na assinatura do instrumento	"Mergulho" no preço proposto; não disponibilidade da artista almejada	Não formalização de instrumento e, assim, ficaremos sem o serviço artístico necessário	4	4	16	Ação de contingência: aferir, com a máxima precisão, os preços praticados no mercado, de modo a evitar distorções.
	Escolha inadequada do empresário que representa o artista	Falta de rigor na seleção do prestador, falhas na pesquisa de mercado, não observância dos	Prejuízo na qualidade do artista almejado, dificuldade no cumprimento das obrigações legais e sanções	3	4	12	Ação de mitigação: Realizar novo procedimento; abertura de PAAP.
							Contingência: Realizar pesquisa de mercado abrangente, com análise criteriosa dos requisitos de qualificação
							Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal
							Responsável
							Contingência: Contratante e Contratado
							Mitigação: Contratante e Contratado

*





5



★



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Riscos relacionados à segurança da informação	Vazamento de dados, perda de informações, acesso indevido a sistemas informatizados	Prejuízo financeiro, perda de credibilidade da Prefeitura Municipal, sanções e penalidades por parte dos órgãos de controle	2	2		buscando alternativas para otimizar os custos	Contingência: Adotar medidas de segurança da informação para proteger os dados da Prefeitura Municipal, como o uso de senhas, criptografia e sistemas de backup. Monitorar o cumprimento das medidas de segurança da informação contratada	Gestão Contratual da Prefeitura Municipal
Gestão do Contrato	Aumento superveniente da necessidade dos serviços de apresentação artística, no sentido de ser necessário uma duração maior de show	Motivos supervenientes, quaisquer que sejam, alheios à vontade administrativo, que aumente a necessidade da duração do show	Risco de não realização plena do show pretendido, e por consequência, não prestação do serviço a contento, dos serviços de apresentação artística, o que	2	4		Proceder à análise do aumento, acaso ficar restrito aos limites dispostos no Art. 125, da Lei No 14.133/2021. Mesmo em se adotando medidas administrativas	Contratante e/ou Contratado desidioso	



Gestão do Contrato	Alteração de requisitos secundários da contratação, como a identificação da empresa, ou a fonte por qual correrá os pagamentos dos serviços.	Fatores externos alheios à vontade administrativa que incidem sobre a avença, como a cisão, incorporação da contratada por outra empresa, ou ainda, o remanejamento de recursos que torna insubsistente a dotação originalmente concebida para os pagamentos.	em última análise pode vir a prejudicar a expressividade do evento público, bem como não conseguir resguardar a preservação da cultura jujuína.	2 3	mitigatórias, acaso o evento venha a se materializar, em caráter residual, estudar a viabilidade ou não de contratação de banda diversa emergencialmente.	De modo prévio atentar-se para tais alterações durante a execução contratual, e empreender os apostilamentos necessários, na forma do Art. 136 da lei federal Nº 14.133/2021. Acaso inviável, o rescindir o instrumento contratual, antes da plena e efetiva execução contratual, para substituí-lo por outro que o possa fazer, como a	Contratante e/ou Contratado desjuízo
--------------------	--	---	---	--------	---	---	--------------------------------------

*



*



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Falta de capacidade técnica, comissões processantes, falta de clareza acerca das responsabilidades e procedimentos para condução dos processos administrativos com vistas à apuração de infrações relacionadas à execução do contrato, e normas pertinentes para condução desses processos estão esparsas, levando a não instalação dos processos ou a	Falta de capacidade técnica, estipulação dos termos contratuais, e/ou falta de capacitação dos membros da equipe fiscalização.	consequente nulidade dos procedimentos, quando aplicados, impossibilidade de sancionar o contratado pelas infrações cometidas, sensação de impunidade, e ambiente propício à recorrência de irregularidades na execução do contrato.	2	5	Termo de Referência para reaver os possíveis valores despendidos antecipadamente. De modo prévio, proceder tanto a capacitação dos membros responsáveis pela fiscalização e equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Consequentemente, elaboração de termos contratuais mais precisos. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do PAAD, bem como proceder as medidas necessárias para a prover. Contratante e/ou Contratado desidioso
--------------------	--	--	--	---	---	---



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

	instrução dos processos sem os elementos mínimos necessários a validade (p. ex., estabelecimento da conduta, tipificação, nexo de causalidade, culpabilidade, provas, garantia de contraditório e ampla defesa)						continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do §6º, do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021. Em caráter residual, acaso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	Contratante e/ou Contratado desidioso
Gestão do Contrato	Falta de previsão de sanções específicas para obrigações relevantes do contrato, juntamente com a ausência de definição clara da irregularidade, da forma de cálculo da sanção e das	Falta de capacidade técnica estipulação dos termos contratuais, de e/ou falta de capacitação dos da equipe de fiscalização	levando a dificuldade de identificar o desvio a ser sancionado, determinar o prejuízo causado e de calcular a sanção proporcional a ele, com consequente dificuldade para	2	5		De modo prévio, proceder tanto a capacitação dos membros responsáveis pela fiscalização e equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Consequentemente, elaboração de	

8



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Falta de consideração da dosimetria de aplicação de sanções (Lei 14.133/2021, art. 156, § 1º, natureza da infração, peculiaridades do caso concreto, circunstâncias ou agravantes ou atenuantes, danos)	Ausência e/ou capacitação inefetiva da equipe responsável pela fiscalização	levando a falta de proporcionalidade e de razoabilidade da decisão, com consequentes questionamentos e anulação das sanções.	2	5		contratar o serviço por meio diverso. Adotar as medidas legais pertinentes, conforme item 17.25 e 18.22, do Termo de Referência para reaver os possíveis valores despendidos antecipadamente.	Contratante e/ou Contratado desidioso
							De modo prévio, proceder tanto a capacitação dos membros, responsáveis pela fiscalização e equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Consequentemente, elaboração de termos contratuais mais precisos. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente	

X



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Falta de atualização ou atualização intempestiva do Cadastro Nacional de Empresas	Tal evento pode ser originado tanto da falta de capacitação da equipe técnica responsável	falta de publicidade da sanção aplicada e a ilegalidade por afronta ao art 161 da Lei	2	5		deflagração do PAAD, bem como proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução remanescente, na forma do §6º, do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021. Em caráter residual, acaso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	Contratado/ Fiscalização
--------------------	---	---	---	---	---	--	--	--------------------------

X



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)	quanto influxo de demandas assoborbanante, levando a não disponibilização dos serviços em tempo hábil para tanto	14.133/2021, com consequente ineficácia da e participação em licitações e/ou contratação, por outras organizações públicas, empresa com restrições.			equilibrado, para que estes possam dispor do tempo necessário para desempenhar suas funções. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do PAAD, bem como proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do §6º, do ART. 90, da Lei Nº 14.133/2021.
					Em caráter residual, acaso nenhuma outra medida surta efeito.

X



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Desconhecimento, por parte dos responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, bem como do contratado, das sanções que podem ser aplicadas	Falta de transparência quanto aos termos pactuados	execução contratual com aplicação intempestiva de sanções ou sem aplicação de sanções, consequentemente não atendimento da necessidade da contratação, com arrolamentos entre as partes contratadas e reiteradas de empresas que não entregam os objetos contratados adequadamente, pois não apresentam registros que as desabonem, bem como judicializações.	2	5	Divulgação ostensiva dos termos contratuais, inerente às sanções e eventuais litígios. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do PAAD, bem como proceder medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do §6º do	estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	Contratado Fiscalização
--------------------	---	--	---	---	---	--	--	-------------------------

A



✱

**Observações:**

- A Matriz de Risco deve ser atualizada periodicamente, de acordo com as alterações que possam ocorrer durante a execução contratual.
- É fundamental analisar os riscos e adotar medidas preventivas para aumentar as chances de sucesso na contratação e na execução dos serviços, garantindo uma gestão tributária eficiente, transparente e em conformidade com a legislação.

Referência legal:

- ✓ Art. 92, inc. IX, da Lei nº 14.133/2021.

Itabaiana/SE, em 21 de maio de 2025.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para conhecimento e para a fiscalização da contratação e demais providências cabíveis.

✱



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Cleverton Teles de Jesus
Cleverton Teles de Jesus
(Membro convidado)